



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTARIA DETRO/PRES N.º 1923 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

### **ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA DETRO/PRES. N.º 1691 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81,

Considerando:

- o Decreto Estadual n.º 48.250, de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre a autorização de isenção do Preço de Vistoria e Fiscalização (PVF), dos veículos com restrição de circulação no período previsto nos Decretos n.º 46.980, de 19 de março de 2020 e n.º 47.108, de 05 de junho 2020;

- e o que consta no Processo SEI-100005/005867/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria DETRO/PRES. N.º 1691 de 19 de dezembro de 2022, cuja redação se dará da seguinte forma:

“Art. 1º - Isentar de pagamento do Preço de Vistoria e Fiscalização (PVF), às empresas, cooperativas e permissionários com registro no DETRO/RJ sob o regime de serviço regular, fretamento e complementar, cuja frota de veículos cadastrados nesta Autarquia foi impedida de circular no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no período compreendido entre 21 de março de 2020 a 05 de junho de 2020, por conta da restrição de circulação imposta pela pandemia da COVID-19.”

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2025.

**RAPHAEL S. SALGADO**

**Presidente**

**DETRO/RJ**



Documento assinado eletronicamente por **Raphael S.Salgado, Presidente**, em 22/09/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **114463600** e o código CRC **E15580CF**.

---

Referência: Processo nº SEI-100005/005867/2025

SEI nº 114463600